



Caro discente,

O Regulamento do Ensino de Graduação determina em seu artigo 15, § 2º, que o discente é o responsável pela confirmação de sua matrícula, e esta é operacionalizada por meio dessa solicitação via SIGAA, a cada período letivo. Assim, a ausência da confirmação de matrícula, em um período letivo, segundo o §3º do mesmo artigo, implicará o trancamento da mesma administrativamente.

E conforme Registro no sistema SIGAA, não foi confirmada sua solicitação de matrícula, e em cumprimento da normativa interna, supramencionada, o TRANCAMENTO referente ao 2º período de 2020, foi efetivado.

Assim, a Coordenação de Curso, em atendimento ao vosso requerimento e justificativa de não solicitação de matrícula no prazo regulamentar, solicitará a efetivação de sua matrícula, em forma de ajuste, nos componentes curriculares ofertadas à sua turma, e desde já fica vossa senhoria NOTIFICADA à cumprir os prazos de solicitação de matrículas para os próximos períodos letivos, com ciência de que o não cumprimento do respectivo prazo implicará na perda definitiva do semestre de aulas.

Marabá (PA), \_\_\_\_\_ de março de 2020.